



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.131, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar termo de fomento com a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com o propósito de implementar ações de caráter público nas áreas da saúde e educação, de forma complementar, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), em parcela única.

Art. 2º O objeto da parceria é a execução de projeto por meio da consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente no aumento da eficiência, eficácia e abrangência do atendimento, diagnóstico e tratamento clínico ou cirúrgico dos animais de rua e de propriedade das famílias de baixa renda no Centro Veterinário da UNIFUCAMP conforme Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

Art. 3º A efetivação do repasse ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, será aberto crédito especial no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 20 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município